

RAIO-X



PER
EN
CE
RE
MOS

PROJETO
RAIO

GARANTA A SUA APROVAÇÃO, FUTURO POLICIAL JUDICIAL TSE/TRE!

Apresentamos o material definitivo, totalmente focado no concurso e que aborda ponto a ponto das disciplinas previstas no edital.

 **Com RAIO-X, você terá acesso a todas as informações que precisa para se destacar na prova, e fechar o edital várias VEZES até o dia da sua prova, como vários de nossos alunos já fizeram!**

 **Nosso material possui diversas qualidades que farão a diferença na sua preparação:**

 **Esquemas Detalhados:** Os dispositivos mais cobrados na sua prova foram cuidadosamente esquematizados em quadros para facilitar a sua compreensão. Tenha o conhecimento na palma da sua mão!

 **Plano de Estudos de 30 dias:** Sabemos que o estudo precisa ser ajustado, organizado, com foco. Para isso, conte com nosso plano de estudos altamente executável para você.

 **Caderno de questões comentadas e Lista de questões:** Para melhorar ainda mais o seu desempenho, adicionamos caderno de questões para potencializar sua revisão.

 **Disciplinas Abordadas:** No nosso material completo, você encontrará tudo o que precisa para ser aprovado. São elas:

◆ **Sumário Inteligente:** Além de indicar quais são os tópicos mais quentes de todas as disciplinas, com base nas estatísticas de cobrança da banca **CEBRASPE, para o cargo de Policial Judicial**, com a nossa análise pormenorizada do cenário atual, você só precisa clicar no conteúdo para ir ao tópico que irá estudar!

Todas as disciplinas foram feitas com base no estudo reverso para seu edital e banca nessa mesma qualidade! **Ou seja, a assertividade do conteúdo é ALTÍSSIMA em provas. Temos alcançado uma margem de 87% de acertos em média para cada prova policial em 2023 e 2024!**

Aproveito para te mostrar o que nosso material já gerou em resultados, pois somos especialista nessa área. **Você poderá ser o próximo na Polícia Judicial do TSE/TRE!**



RUTH ALMEIDA **APROVADA PMDF**

Então por mais que esteja difícil, eu digo, você **IRÁ** vencer se não desistir! Sua hora irá chegar! Por mais que pareça difícil!



JÚLIA FÊNIX **APROVADA PM-SP E PMERJ 2X**

Acompanhei meu pai em cirurgia e internação em dia de provas e preparação. **Fui aprovada na PM-SP 2x. PMERJ nas duas**, sendo a primeira prova cancelada. **O Projeto Raio foi imprescindível**



JHONNY ALVES **APROVADO PM-DF E PM-MG**

Me surpreendi, material muito completo, objetivo e atualizado! Enfim, muito obrigado! **Fui convocado pra 2ª fase PMMG hoje e fiz 61 pontos na PMDF!** Vocês são feras!



JOSÉ WITYNE **APROVADO PM-PE**

Resolvi adquirir o projeto raio e através dele consegui revisar e ver assuntos que não tinha visto de forma resumida e objetiva, que com certeza me ajudaram a **lograr êxito aos 20 anos de idade.**



FÁBIO LIMA **APROVADO PM-PE, PM-SP E PM-PB**

Agradeço ao Projeto Raio pelo seu material excelente. **Após aprovação na PMESP e PMPB, sem dúvidas adquiri o material para PMPE, e obtive minha aprovação com 87 pontos (1 turma)**



JOÃO PEDRO **APROVADO PM-PE**

Há três meses encarei o desafio de estudar para o concurso da Polícia Militar de Pernambuco, **meu primeiro concurso, e obtive 53/60.** O Projeto Raio foi basilar para minha aprovação ao fornecer material didático objetivo..



GERSON LUCAS **APROVADO PRF**

Os princípios basilares das minhas aprovações foram trazidos para o RAI0-X. Depois de ajudar mais de 10.000 alunos, tenho a certeza de que estamos no caminho certo .

Contém todos os tópicos de todas as disciplinas!

PORTUGUÊS
DIREITO ADMINISTRATIVO
DIREITO PENAL
DIREITO PROCESSUAL PENAL
SEGURANÇA JUDICIÁRIA
DIREITOS HUMANOS

[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O MATERIAL COMPLETO](#)



SUMÁRIO INTELIGENTE

Clique no assunto para ir à página correspondente

ASSUNTO	ESTATÍSTICAS	PÁGINA
<u>Noções de planejamento de segurança:</u> Conceito, princípios, níveis, metodologia, modularidade e faseamento, fases do planejamento; segurança corporativa estratégica: segurança da gestão das áreas e instalações. Identificação, emprego e utilização de equipamentos eletrônicos de segurança: sensores, sistemas de alarme, cercas elétricas, CFTV (circuito fechado de televisão). Defesa pessoal. Crimes contra o patrimônio.	29.78%	03
<u>Noções de segurança da informação</u>	11.23%	45
<u>Noções sobre serviço de inteligência, Lei Nº 9.883/99 e Decreto nº 11.693/2023</u>	19.56%	51

GESTÃO DE CONFLITOS

AGENTES E FIGURAS DO GERENCIAMENTO DE CRISES

1. GERENTE DA CRISE

O Gerente da Crise é o responsável principal por coordenar e supervisionar todas as operações e decisões durante uma crise. Este indivíduo lidera a equipe de gerenciamento de crises, define estratégias, toma decisões críticas e garante que todas as ações sejam bem coordenadas. Ele é o ponto de contato central entre as diferentes equipes e partes interessadas, garantindo que a resposta à crise seja eficaz e eficiente.

2. NEGOCIADOR

O Negociador é um especialista treinado em técnicas de negociação e comunicação, focado em resolver a crise por meio de diálogo e persuasão. Este papel é crucial em situações que envolvem reféns, barricadas, ou outras situações de alta tensão onde a comunicação pode ajudar a desescalar o conflito e alcançar uma resolução pacífica.

3. GRUPO TÁTICO

O Grupo Tático é uma unidade especializada em operações de resposta a crises que requerem habilidades e equipamentos específicos, como equipes SWAT (Special Weapons and Tactics). Este grupo é treinado para lidar com situações de alto risco que envolvem a aplicação da força ou a execução de táticas complexas.

Segundo o Manual de Ações Táticas da PMBA, o grupo tático é composto basicamente por dois subgrupos:

- **Franco-atiradores (Snipers)**, também chamados de atiradores de elite,
- **Atacantes (assalters)**, ou célula de assalto, a quem cabe a missão de invasão – adentramento – do ponto crítico e resgate dos reféns.

4. TIRO DE COMPROMETIMENTO

O Tiro de Comprometimento é uma técnica utilizada para neutralizar ameaças em situações de crise em que a força letal é necessária para proteger vidas e resolver a situação. Essa abordagem é geralmente considerada uma última opção, usada quando outras estratégias de resolução de crises, como negociação e táticas não letais, falharam ou não são viáveis.

CRITÉRIOS DE AÇÃO

Os critérios de ação são essenciais para a tomada de decisão eficaz em gerenciamento de crises, pois garantem que todas as ações estejam alinhadas com os objetivos primordiais de salvar vidas e manter a aplicação da lei, enquanto minimizam riscos e respeitam princípios legais e éticos. São critérios de ação:



NECESSIDADE

O critério de necessidade avalia se a ação planejada é realmente necessária para resolver a crise.

Isso envolve considerar se a intervenção é essencial para proteger vidas, garantir a segurança pública, ou alcançar os objetivos da missão. A ação deve ser justificada pela gravidade da situação e pela urgência da resposta.

Antes de tomar qualquer medida, deve-se verificar se há alternativas menos invasivas ou menos arriscadas que possam ser efetivas. A ação deve ser adotada apenas quando outras soluções não são viáveis ou quando a situação exige uma resposta imediata e decisiva. Isso ajuda a garantir que os recursos sejam usados de forma eficiente e que a intervenção não seja excessiva ou desnecessária.

VALIDADE DO RISCO ("RISK-EFFECTIVENESS")

A validade do risco, também conhecida como "risk-effectiveness", **avalia a relação entre os riscos associados à ação e a eficácia esperada da mesma.** Isso significa que a ação deve ser justificada pela probabilidade de reduzir a ameaça e os perigos a serem enfrentados, comparada aos riscos que a própria ação pode gerar.

Antes de implementar uma ação, deve-se considerar se os benefícios esperados (como a neutralização da ameaça e a proteção dos reféns) superam os riscos potenciais (como danos colaterais ou riscos para as equipes de resposta). A ação deve ser planejada para minimizar o impacto negativo e maximizar a probabilidade de sucesso, equilibrando os riscos e os efeitos desejados.

ACEITABILIDADE (LEGAL, MORAL E ÉTICA)

A aceitabilidade refere-se à conformidade da ação com as normas legais, morais e éticas. **Isso significa que qualquer intervenção deve ser legalmente permitida, moralmente justificável e eticamente aceitável.** As ações devem estar de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e respeitar os princípios éticos e direitos humanos.

Ao planejar e executar uma ação, deve-se garantir que ela não viole leis ou direitos, e que seja consistente com padrões éticos e morais. Isso inclui considerar o impacto sobre civis, garantir que a força usada seja proporcional à ameaça e assegurar que todas as ações estejam alinhadas com os princípios de justiça e respeito pelos direitos dos indivíduos. A aceitabilidade ajuda a manter a legitimidade e a confiança no gerenciamento da crise e evita consequências legais ou de reputação.

FASES DO GERENCIAMENTO DE CRISES

Galera, muita atenção nessa parte! **NÃO PODE CAIR, PODE DESPENCAR NA SUA PROVA!**

A Academia Nacional do FBI define Gerenciamento de Crises como o **processo de identificar, reunir e utilizar os recursos necessários para antecipar, prevenir e resolver uma crise**. Os recursos necessários (alternativas táticas) para atingir resolver a crise envolvem: equipe de negociação, equipe de invasão (assalto), equipe de *snipers* e equipes anti-bomba.

São fases do gerenciamento de crises:



Agora, vamos examinar mais detalhadamente cada uma dessas etapas.

PREPARO

“Cumpra estabelecer, antes de uma crise, os protocolos que governam os respectivos papéis de diferentes departamentos e agências, a fim de reduzir ao mínimo a influência destruidora de conflitos interagenciais durante a formulação de respostas coordenadas”. (FBI/NA) **A fase que precede a eclosão de um evento crítico é conhecida como preparo, mas também pode ser chamada de pré-confrontação. Esta fase deve abranger todos os níveis da organização policial, através de uma abordagem sistemática de ensino e disseminação dos princípios doutrinários do gerenciamento de crises. Isso deve ser complementado com treinamento e ensaios que permitam o desenvolvimento de habilidades e competências em três níveis distintos: individual, de grupo e de sistema.** É claro que quanto mais preparada estiver uma organização policial para enfrentar as crises, maiores serão as chances de sucesso.

Além da preparação para lidar com crises, a fase de pré-confrontação também engloba um trabalho preventivo essencial, que visa antecipar e minimizar a probabilidade de eventos críticos. Este trabalho preventivo inclui a identificação de ameaças específicas e a implementação de medidas para neutralizá-las, assim como a execução de ações proativas para prevenir ou atenuar a ocorrência de eventos críticos não identificados.

Durante essa fase, são elaborados planos de contingência, que estabelecem normas e rotinas internas para orientar o gerenciamento de crises. Esses planos definem princípios doutrinários a serem aplicados em todas as etapas: antes, durante e após um evento crítico. Além disso, incluem regras detalhadas para a preparação, treinamento e definição de responsabilidades, garantindo que a polícia esteja equipada para uma resposta imediata e eficiente. A fase de preparação também enfatiza a importância de simulações e exercícios regulares para testar e aprimorar a eficácia dos planos, assegurando que todos os membros da equipe estejam preparados para atuar com coesão e competência quando necessário.

RESPOSTA IMEDIATA

Superada a fase de preparo, a próxima etapa (resposta imediata) se refere às ações iniciais a serem tomadas, imediatamente após o início de um incidente de alta complexidade. Segundo o Curso de Gerenciamento de Crises do SENASP, **a resposta imediata trata das primeiras ações a serem tomadas, imediatamente após um incidente de alta complexidade, sendo as mais importantes:**

CONTER

SOLICITAR
APOIO

ISOLAR

MANTER
CONTATO SEM
CONCESSÕES E
PROMESSAS

Os policiais de rua desempenham um papel crucial nesta fase, uma vez que são frequentemente os primeiros a se depararem com tais ocorrências. Embora todos os envolvidos na crise sejam convocados a

participar, é importante destacar que uma resposta imediata eficiente representa aproximadamente 60% do sucesso da missão policial no gerenciamento da crise.

Conter a crise consiste em evitar que ela se alastre; impedir que os perpetradores aumentem o número de pessoas capturadas, que ampliem a área sob seu controle, que conquistem posições mais seguras ou mais bem guarnecidas e que tenham acesso a mais armamento. Após essa atuação imediata, os especialistas em crise policial entram em cena.

PLANO ESPECÍFICO

Após a resposta imediata, que envolve a contenção e o isolamento da ameaça, e o início das negociações, inicia-se a fase do Plano Específico. **Nesta etapa, o comandante da operação busca encontrar a solução para o evento crítico.** Nesta fase, o papel das informações é preponderante. Frisa-se que esse planejamento, durante o desenrolar de uma crise, são consideravelmente prejudicados por fatores como a insuficiência de informações sobre o evento crítico, a intervenção da mídia e o tumulto de massa geralmente causado por situações dessa natureza. (Curso de Formação de Agente e Escrivão de Polícia - BA, 2008). A operação tática, embora necessária em alguns casos, é geralmente arriscada para todos os envolvidos, incluindo reféns, policiais e os próprios criminosos. Porém, uma solução negociada bem-sucedida é aquela em que a abordagem se torna menos traumática possível para os reféns e para o departamento policial. Em algumas situações, isso pode significar permitir que os criminosos escapem com a garantia de que os reféns serão liberados sem ferimentos.

A rendição do criminoso pode ser exigida quando ele demonstra arrependimento, falta de coragem, ou não tem reféns sob seu controle. Nesse caso, a polícia pode optar por aguardar a entrega voluntária do criminoso sem necessidade de intervenção direta. O uso de agentes químicos é uma alternativa considerada quando se acredita que o criminoso não causará mal aos reféns, mas pode reagir à entrada da polícia. E quando se usa um atirador de elite? O uso de um sniper é viável após todas as tentativas de negociação terem falhado ou quando não se chega a um acordo e há um risco iminente ou a clara intenção de execução dos reféns.

Em outros casos, a crise pode ser transferida para outro local por meio da negociação. Há também a possibilidade de o criminoso tentar disfarçar-se como refém para escapar.

RESOLUÇÃO

O estágio de Rendição ou Resolução representa a etapa final do gerenciamento de uma crise. Aqui, é posta em prática a decisão tomada durante o estágio do Plano Específico. Ou seja, **é nessa fase em que se executa o Plano Específico. De acordo com o curso de Gerenciamento de Crises da SENASP/MJ**, durante a Resolução, a figura do comandante da cena de ação assume um papel extremamente importante. Vejamos abaixo quais ações podem ser tomadas no curso da resolução.

EM CASO DE RENDIÇÃO

- Usar de cautela.
- O Plano Específico há de ser formulado, ensaiado e executado pelo grupo tático.

QUANDO FOR USADA A FORÇA LETAL

- Incapacitar e controlar os bandidos;
- Controlar os reféns (se houver);
- Manter o ponto crítico sob controle, evitando invasões de estranhos;
- Socorrer os reféns, mantendo-os sempre escoltados;
- Evacuar os reféns e os bandidos, mantendo esses últimos algemados e em local seguro;
- Identificar com segurança todos os reféns, mantendo o controle da situação até que todas as verdadeiras identidades sejam confirmadas e cuidando para que os bandidos não se façam passar por reféns.

NA VOLTA À NORMALIDADE OU FASE DE PÓS-EVENTO

- Reunir os policiais para avaliar a situação e dar início à desmobilização;
- Providenciar a remoção de armas, explosivos, munições e quaisquer outros equipamentos de segurança utilizados na operação;
- Realizar um último “briefing” com a mídia;
- Desativar o PC (Posto de Comando).

CLASSIFICAÇÃO DOS GRAUS DE RISCO

Amigos, a análise da categorização do nível de risco deve ser uma das primeiras medidas a serem consideradas pelo gestor da crise. Essa categorização permite que a equipe de gerenciamento entenda a gravidade da situação, priorize recursos e determine as ações mais adequadas. O FBI, como uma das principais agências de aplicação da lei e segurança nacional, desenvolveu um sistema de classificação que ajuda a avaliar e responder eficazmente a crises.

O FBI classifica os graus de risco em situações de crise da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	TIPOS	EXPLICAÇÃO
1º GRAU	ALTO RISCO	Situações que representam um risco significativo, mas ainda controlável. A ameaça é séria, mas pode ser gerenciada com recursos disponíveis.

2º GRAU	ALTÍSSIMO RISCO	Situações que indicam uma ameaça muito alta, com potencial de danos significativos e probabilidade de se concretizar. A situação exige uma resposta imediata e coordenada.
3º GRAU	AMEAÇA EXTRAORDINÁRIA	Ameaças que representam um perigo extremo e sem precedentes, com alto potencial de causar danos catastróficos. A situação é considerada emergencial.
4º GRAU	AMEAÇA EXÓTICA	Ameaças raras ou pouco convencionais, possivelmente envolvendo tecnologias ou métodos desconhecidos. Essas ameaças são difíceis de prever e lidar.

NÍVEIS DE RESPOSTA

Ao analisar a tabela acima, observamos que, para cada nível de risco, a doutrina estabelece uma resposta específica. É importante destacar que a intensidade da resposta aumenta de forma progressiva conforme a gravidade e o risco da crise se intensificam. Os quatro níveis de resposta apropriados para cada grau de risco ou ameaça são os seguintes:



NÍVEL	RECURSOS	REPOSTA
I	RECURSOS LOCAIS	Este nível envolve o uso de recursos e pessoal já disponíveis na área afetada. Inclui as unidades de emergência e segurança locais, como a polícia local, bombeiros e serviços médicos de emergência, que estão imediatamente disponíveis para lidar com a crise.
II	LOCAIS ESPECIALIZADOS (EMPREGO DE SWAT)	Quando a crise requer uma resposta mais técnica e especializada, são mobilizadas equipes locais com treinamento avançado e equipamentos específicos, como as unidades SWAT (Special Weapons and Tactics). Essas equipes são preparadas para lidar com situações de maior risco que demandam habilidades táticas e equipamentos avançados.
III	RECURSOS LOCAIS ESPECIALIZADOS + RECURSOS DO QG	Neste nível, além dos recursos especializados locais, o apoio é expandido para incluir assistência do Quartel-General (QG) ou sede regional da agência. Isso pode

		envolver coordenação centralizada, suporte logístico adicional, e acesso a informações e estratégias avançadas.
III	OS DO NÍVEL TRÊS + RECURSOS EXÓGENOS	Este nível combina todos os recursos do Nível Três com a adição de recursos externos (exógenos), como a assistência de outras agências federais, apoio internacional, ou especialistas de outras jurisdições. Esse nível é empregado para crises de grande escala que exigem uma resposta colaborativa e ampliada.

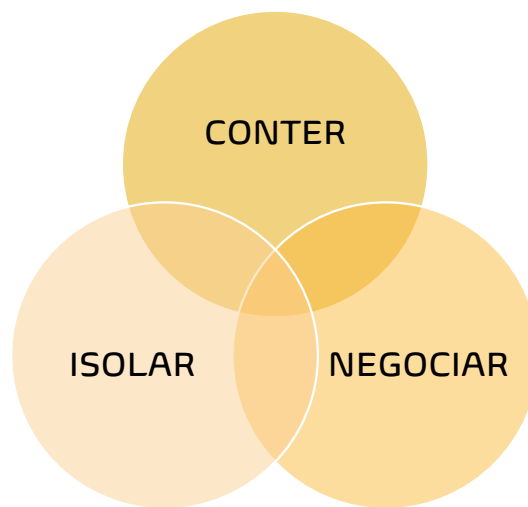
É fundamental ressaltar que a classificação do grau de risco pode mudar durante uma crise, pois a situação pode evoluir rapidamente. À medida que a crise se desenvolve, novas informações podem surgir, e as condições ambientais ou a dinâmica da situação podem alterar a percepção do risco. Por exemplo, uma ameaça inicialmente considerada de baixo risco pode se intensificar, levando a uma reavaliação da gravidade e à necessidade de ajustar a resposta. Mudanças nas condições do ambiente, como o aumento da intensidade de um desastre natural, ou novas descobertas de inteligência podem também influenciar a classificação. Além disso, a eficácia das ações tomadas e a reação do público podem impactar a situação, exigindo uma adaptação contínua na avaliação e na estratégia de resposta. Ajustar a classificação do risco é essencial para garantir que a resposta à crise permaneça adequada e eficaz em face das condições em constante mudança.

ALTERNATIVAS TÁTICAS DE NEGOCIAÇÃO

De acordo com o curso de Gerenciamento de Crises da SENASP/MJ, as alternativas táticas existentes na Doutrina de Gerenciamento de Crises são:

- **NEGOCIAÇÃO**
- **TÉCNICAS NÃO-LETAIS OU INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO (IMPO)**
- **TIRO DE COMPROMETIMENTO**
- **INVASÃO TÁTICA**

Vale lembrar também que as primeiras medidas a serem adotadas por qualquer autoridade policial, ao tomar conhecimento de uma crise, são resumidas nos verbos:



Agora vamos falar de cada uma das alternativas táticas.

NEGOCIAÇÃO

A negociação é uma tática que visa resolver a crise através do diálogo e da persuasão, sem o uso da força. Esta abordagem é frequentemente utilizada em situações de tomada de reféns, barricadas, e outras situações de alta tensão onde o objetivo é alcançar uma solução pacífica. O principal objetivo da negociação é desescalar a situação, alcançar uma resolução pacífica e garantir a segurança de todos os envolvidos, especialmente dos reféns ou de outros civis.

A negociação pode ser **real** ou **tática**:

NEGOCIAÇÃO REAL (TÉCNICA)

É o processo de convencimento de rendição de criminosos por meios pacíficos, trabalhando a equipe de negociação com técnicas de psicologia, barganha ou atendimento de reivindicações razoáveis.

NEGOCIAÇÃO TÁTICA

Processo de coleta e análise de informações para suprir as demais alternativas tática, caso sejam necessários os empregos, ou mesmo para preparar o ambiente, reféns e criminosos para este emprego.

Para o desenvolvimento da negociação, ficará encarregado um policial com treinamento específico chamado de negociador. O papel do negociador na negociação é fundamental para alcançar uma resolução pacífica e segura, especialmente em situações de crise. O negociador é responsável por estabelecer e manter comunicação com os perpetradores, buscando entender suas motivações, demandas e estados emocionais. Ele deve ganhar a confiança dos envolvidos para desescalar a tensão, utilizando técnicas de persuasão e psicologia para influenciar as decisões do oponente de forma a proteger vidas e evitar o uso da força.

Além disso, o negociador atua como intermediário entre os perpetradores e as autoridades, procurando uma solução que minimize os riscos e evite a escalada do conflito. Sua habilidade em ler a situação, adaptar suas estratégias e tomar decisões rápidas é essencial para guiar a crise a uma resolução favorável, preservando tanto a segurança dos reféns quanto a integridade dos perpetradores, sempre que possível.

ATENÇÃO!

CASO SE DECIDA PELO USO LETAL DA FORÇA, OS NEGOCIADORES NÃO SERÃO AFASTADOS.

De acordo com a academia do FBI, o papel tático do negociador pode ser desempenhado de três maneiras:

- Coleta de informações durante as negociações
- Utilização de técnicas de negociação que otimizem a efetividade do risco
- Utilização de técnicas de negociação específicas

TÉCNICAS NÃO-LETAIS

Pessoal, para começarmos este tópico vamos entender o que quer dizer o termo “não-letal”. O termo não-letal refere-se a armas ou técnicas projetadas **para incapacitar, desarmar ou controlar uma pessoa sem causar morte ou lesões graves permanentes**. Essas armas são concebidas para minimizar o risco de danos fatais, embora possam ainda causar dor, desconforto ou ferimentos leves a moderados.



Dessa forma, técnicas não-letais referem-se a táticas e ferramentas projetadas para incapacitar ou controlar indivíduos sem causar lesões fatais. Essas técnicas são usadas para manter a ordem, proteger vidas, e neutralizar ameaças de maneira que minimize danos permanentes. O objetivo das armas não-letais é controlar situações de conflito, como prisões, tumultos ou crises, de maneira segura e eficaz, evitando o uso de força letal que resultaria em morte.

Vale lembrar que mesmo quando empregadas corretamente, seguindo os princípios de legalidade, necessidade, proporcionalidade e conveniência, essas alternativas de baixa letalidade não garantem que a pessoa envolvida na crise estará livre de dor, desconforto ou até mesmo de sofrer lesões.

LEMBRE-SE: o principal objetivo das armas de baixa letalidade é minimizar os efeitos sobre o infrator, e não eliminá-los completamente.

São exemplos de técnicas não-letais: Gás lacrimogêneo, balas de borracha, granadas de luz e som, e armas de choque (tasers). Essas ferramentas são projetadas para desorientar, imobilizar, ou controlar agressores temporariamente.

TIRO DE COMPROMETIMENTO

Como mencionado na tabela logo no início desta aula, o tiro de comprometimento é uma tática letal usada em situações em que há uma ameaça iminente que não pode ser neutralizada por outros meios. Esta técnica envolve o uso de força letal, geralmente por franco-atiradores, para eliminar uma ameaça direta e imediata.

O objetivo é neutralizar uma ameaça específica de forma precisa e controlada, protegendo vidas inocentes que estejam em perigo iminente.



De acordo com o curso de Gerenciamento de Crises da SENASP/MJ, o atirado de elite estará sempre em contato com o gerente de crise, através de sistema de rádio, e este repassa as informações aos negociadores e para o grupo de inteligência, visando o bom andamento da ocorrência.

INVASÃO TÁTICA

Invasão tática é uma operação planejada e executada por equipes especializadas, como unidades de forças de segurança (por exemplo, SWAT ou BOPE), com o objetivo de entrar em um local onde uma crise está ocorrendo para neutralizar ameaças e proteger vidas, como em situações de sequestros ou tomada de reféns.

Durante uma invasão tática, a equipe utiliza táticas de combate próximas, controle de perímetro, e resgate de reféns, com foco em resolver a crise de maneira rápida e segura. A operação é cuidadosamente planejada, levando em conta fatores como a estrutura do local, a posição dos agressores e dos reféns, e a necessidade de surpreender os oponentes para minimizar o risco de danos.

A invasão tática é considerada uma medida de último recurso, utilizada apenas quando outras tentativas de resolver a situação, como a negociação ou o uso de técnicas não-letais, não foram eficazes ou não são viáveis.

Embora a invasão tática seja uma das alternativas mais treinadas por equipes especializadas, como SWAT ou BOPE, ela é a menos utilizada na prática. Isso ocorre porque, apesar de todo o treinamento e

simulações, cada crise real apresenta características únicas e imprevisíveis, o que mantém o risco elevado para todos os envolvidos, incluindo os reféns, os agressores e os membros da equipe tática.

As forças de segurança preferem utilizar outras táticas, como a negociação e o uso de técnicas não-letais, para resolver a crise de maneira menos arriscada. A invasão tática é considerada uma medida de último recurso, aplicada apenas quando todas as outras alternativas foram esgotadas ou quando há uma ameaça iminente e crítica à vida que não pode ser neutralizada de outra forma.

A invasão tática é considerada quando:

- **Há uma ameaça imediata à vida:** Se os agressores começarem a matar reféns ou ameaçarem fazê-lo, e outras opções de resolução falharem, uma invasão pode ser necessária para salvar vidas.
- **Falha da Negociação:** Se as negociações fracassarem ou se os perpetradores se tornarem cada vez mais violentos ou irracionais, a invasão pode ser a única opção restante.
- **Necessidade de Controle Rápido:** Em situações em que a crise está se deteriorando rapidamente e as vidas dos reféns estão em perigo iminente, a invasão pode ser acionada para retomar o controle.

GRÁFICO DE GERENCIAMENTO DE CRISES



[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O MATERIAL COMPLETO](#) | 18 de 36



DIREITO ADMINISTRATIVO

SUMÁRIO INTELIGENTE

(Clique no tema para ir à página correspondente)

ASSUNTO	ESTATÍSTICAS	PÁGINA
Poderes Administrativos	9,56%	3
Atos Administrativos	14,16%	8
Organização Administrativa	14,02%	18
Agentes Públicos	3,16%	26
Lei nº 8.112/1990 e suas alterações	6,54%	31
Licitações e Contratos	35,66%	46
Controle da Administração Pública	8,63%	108
Responsabilidade Civil do Estado	8,27%	115

1. PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PODER DEVER DE AGIR

Os poderes administrativos são outorgados aos agentes públicos para que eles possam atuar em nome do Estado e em prol do interesse público. Logo, as competências são irrenunciáveis e devem obrigatoriamente ser exercidas.

DEVERES ADMINISTRATIVOS

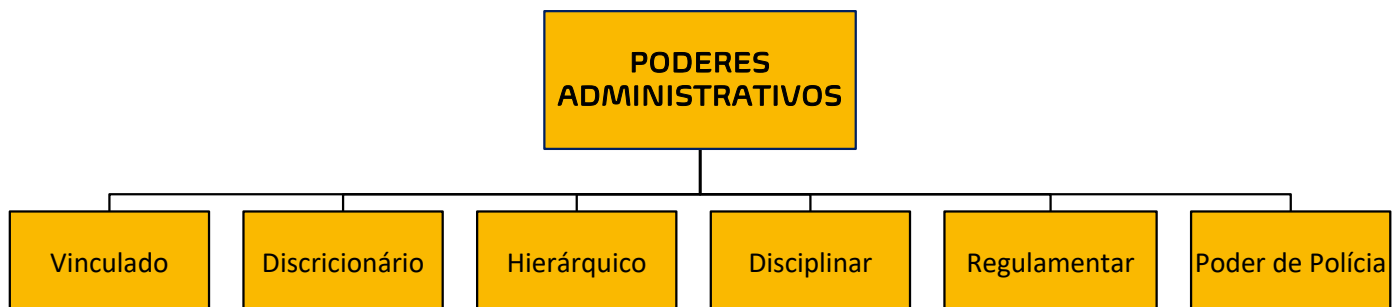
Hely Lopes Meirelles apresenta os três principais deveres do administrador público: dever de eficiência, dever de probidade, e dever de prestar contas.

Dever de eficiência: Representa a necessidade de atuação administrativa com qualidade, celeridade, economicidade, atuação técnica, controle, etc.

Dever de probidade: exige-se dos agentes públicos a observância de padrões éticos de comportamento. Esse dever se pauta na exigência da atuação segundo o princípio constitucional da moralidade.

Dever de prestar contas: Conforme o artigo 70 da CF/88, “Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

PODERES ADMINISTRATIVOS



PODER VINCULADO E PODER DISCRICIONÁRIO

No poder vinculado, a lei não deixa absolutamente nenhuma margem de liberdade para a atuação do agente público, ele deve fazer exatamente aquilo que está previsto.

Diversamente, no poder discricionário, o agente público possui alguma margem de liberdade de atuação. No caso em concreto, o agente poderá fazer o seu juízo de conveniência e oportunidade e decidirá com base no mérito administrativo. Acrescenta-se que a discricionariedade encontra limites na lei e nos princípios.

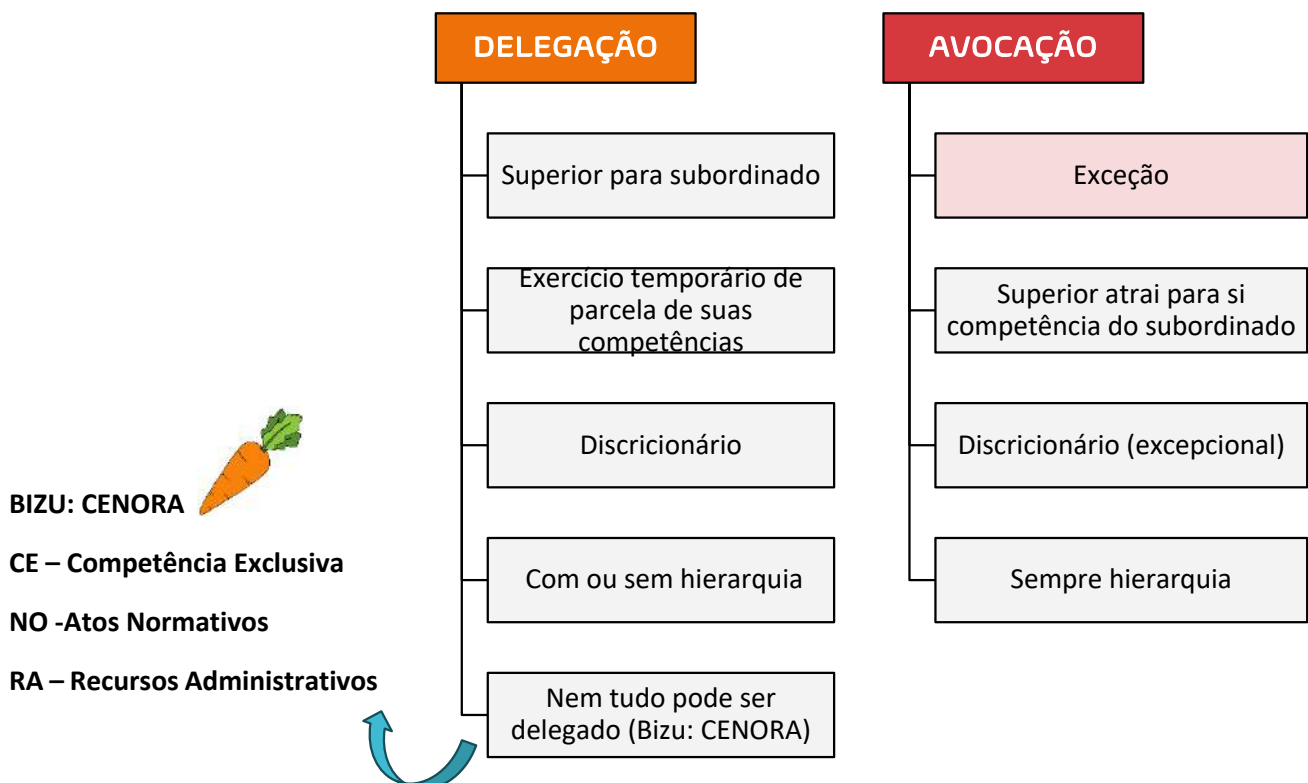
PODER HIERÁRQUICO

Segundo Hely Lopes Meirelles, o poder hierárquico “é o de que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal”.

O poder hierárquico tem por **objetivo**:

- Emitir ordens;
- Estabelecer atos normativos internos para direcionar a atuação dos subordinados;
- Fiscalizar a atuação e revisar os atos;
- Delegar competências;
- Avocar atribuições; e
- Aplicar sanções.

Vejamos a diferença entre delegação e avocação:



PODER DISCIPLINAR

É a prerrogativa de a Administração (de qualquer dos poderes) aplicar sanções aos seus servidores, em decorrência de infrações funcionais por eles cometidas, bem como aos particulares a ela ligados mediante vínculo jurídico específico (via contrato, convênio etc.) que eventualmente venham a cometer infrações administrativas.

PODER REGULAMENTAR

É a prerrogativa do chefe do Poder Executivo de editar privativamente certos atos administrativos normativos, sendo materializada mediante decretos e regulamentos de execução e decretos autônomos.

Atenção! É competência exclusiva do Congresso Nacional sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa!

PODER DE POLÍCIA

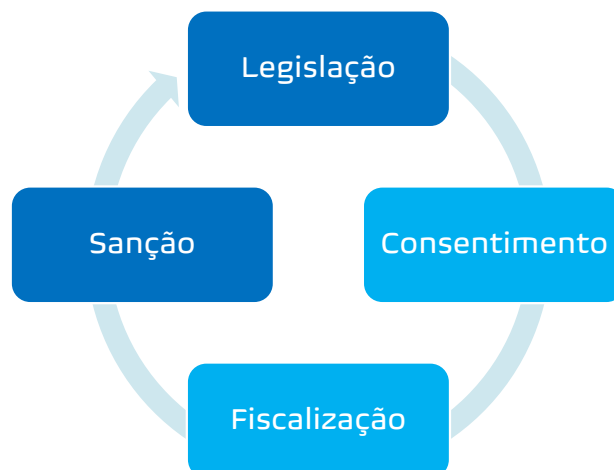
A prerrogativa de a Administração condicionar ou restringir a liberdade e a propriedade (ou seja, o uso de bens, o exercício de direitos e a prática de atividades privadas, ou, simplesmente, a autonomia privada), com o objetivo de ajustá-los ao interesse geral da coletividade (interesse público), pautada nos princípios da legalidade e da proporcionalidade.

Poder de Polícia Preventivo: ocorre quando o particular necessita de anuência prévia (formalizada por uma licença ou uma autorização, por exemplo) da Administração para exercer determinada atividade.

Poder de Polícia Repressivo: ocorre a aplicação de sanções administrativas a particulares em razão de infrações a normas de ordem pública (ex: multas administrativas)

PODER DE POLÍCIA - CICLO DE POLÍCIA

Sequência de atividades que integram o exercício do poder de polícia. As atividades são **legislação, consentimento, fiscalização e sanção**.



PODEM SER DELEGADAS AS ATIVIDADES DO PODER DE POLÍCIA: **CONSENTIMENTO E FISCALIZAÇÃO!**

Ciclo de Polícia



Legislação: A fase inicial que institui os limites ao exercício de atividades privadas e ao uso de bens, dependendo de previsão em lei em razão do princípio da legalidade

Consentimento: Anuência prévia da Administração (formalizada geralmente por meio de licenças e autorizações) para a realização de determinadas atividades ou fruição de determinados direitos.

Fiscalização: É a verificação, por parte da Administração, quanto o cumprimento, pelo particular, das regras e condições da ordem de polícia (legislação) e, se for o caso, da licença/autorização (consentimento).

Sanção: decorre da constatação de infração às regras e condições da ordem de polícia ou da licença/autorização, resultando na aplicação de alguma medida repressiva ao particular (como uma multa ou outra sanção prevista na lei de regência).

ATRIBUTOS DO PODER DE POLÍCIA

DISCRICIONARIEDADE

A Administração possui certa liberdade de atuação, podendo determinar quais atividades irá fiscalizar e quais sanções serão aplicadas, bem como sua gradação, observando sempre os limites legalmente impostos.

AUTOEXECUTORIEDADE

Possibilita que certos atos administrativos (não todos) praticados no exercício do poder de polícia sejam executados de forma imediata e direta pela Administração, sem necessidade de prévia autorização judicial.

COERCIBILIDADE

Possibilidade de imposição coativa, inclusive mediante o emprego da força, das medidas adotadas no exercício do poder de polícia.

CONCEITO DE ABUSO DE PODER E SUAS ESPÉCIES

Abuso de poder é o exercício, comissivo ou omissivo, dos poderes e prerrogativas conferidas à Administração fora dos limites impostos pelo ordenamento jurídico. As espécies de abuso de poder são o excesso de poder e o desvio de poder.

- **Excesso de poder:** o agente atua fora dos limites das suas competências (vício do elemento competência) ou também quando o agente, embora possua a competência para agir, atua a de forma desproporcional (atuação desproporcional).
- **Desvio de poder:** ocorre quando o agente pratica ato contrário à finalidade explícita ou implícita na lei que respalda sua atuação (vício do elemento finalidade).

DIREITO PENAL

LESÃO CORPORAL

TIPIFICAÇÃO LEGAL	Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem: Pena – detenção, de três meses a um ano.						
SUJEITOS	Sujeito ativo – Qualquer pessoa (crime comum). Sujeito passivo – Qualquer pessoa pode ser vítima						
OBJETO MATERIAL	O bem jurídico tutelado é a incolumidade física da pessoa (integridade física) A autolesão não é crime (causar lesões corporais em si mesmo), por ausência de lesividade a bem jurídico de terceiro.						
ESPÉCIES	Simple (caput)	Sempre que não resultar em lesões de natureza mais grave ou morte. Assim, o conceito de lesão corporal leve se extrai por exclusão: sempre que o agente ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem e isso não configurar um resultado agravador, teremos lesão leve.					
	Qualificada (§ 1º, 2º e 3º)	Pode se dar 1. pela ocorrência de resultado grave (lesões graves) ou					
		<table><tr><th>LESÕES GRAVES (Doutrina)</th><th>PENA</th></tr><tr><td> ▪ Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de 30 dias ▪ Perigo de vida ▪ Debilidade permanente de membro, sentido ou função ▪ Aceleração de parto </td><td>01 a 05 anos de reclusão</td></tr></table>		LESÕES GRAVES (Doutrina)	PENA	▪ Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de 30 dias ▪ Perigo de vida ▪ Debilidade permanente de membro, sentido ou função ▪ Aceleração de parto	01 a 05 anos de reclusão
		LESÕES GRAVES (Doutrina)	PENA				
		▪ Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de 30 dias ▪ Perigo de vida ▪ Debilidade permanente de membro, sentido ou função ▪ Aceleração de parto	01 a 05 anos de reclusão				
<table><tr><th>LESÕES GRAVÍSSIMAS</th><th>PENA</th></tr><tr><td> ▪ Incapacidade <u>permanente</u> para o <u>trabalho</u> ▪ Enfermidade incurável </td><td>02 a 08 anos de</td></tr></table>		LESÕES GRAVÍSSIMAS	PENA	▪ Incapacidade <u>permanente</u> para o <u>trabalho</u> ▪ Enfermidade incurável	02 a 08 anos de		
LESÕES GRAVÍSSIMAS	PENA						
▪ Incapacidade <u>permanente</u> para o <u>trabalho</u> ▪ Enfermidade incurável	02 a 08 anos de						

ESPÉCIES		▪ Perda ou inutilização do membro, sentido ou função ▪ Deformidade permanente ▪ Aborto reclusão			
		2. Em decorrência do resultado morte: A LC seguida de morte é um crime qualificado pelo resultado, mais especificamente, um crime preterdoloso (dolo na conduta inicial e culpa na ocorrência do resultado) pois o agente começa praticando dolosamente um crime (lesão corporal) e acaba por cometer, culposamente, um resultado mais grave (morte). pena de 04 a 12 anos de reclusão.			
	Privilegiada (§ 4º e 5º)	Ocorre em duas situações: 1. Agente comete o crime movido por relevante valor moral ou social, ou movido por violenta emoção, logo em seguida à injusta provocação da vítima A pena é diminuída de 1/6 a 1/3 (aplicam-se as mesmas considerações acerca do homicídio privilegiado). Não sendo graves as lesões: 1. Ocorrer a situação anterior; 2. se tratar de lesões recíprocas entre infrator e ofendido O juiz pode substituir a pena privativa de liberdade pela multa.			
	Culposa (§ 6º)	Culposa (§ 6º) quando há violação a um dever objetivo de cuidado (negligência, imprudência ou imperícia). Lembrando que o crime de lesões corporais culposas em direção de veículo automotor é crime especial, previsto no CTB, logo, não se aplica o CP nesse caso O Juiz pode conceder o perdão judicial ao infrator			
	Violência Doméstica	Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos. A pena será aumentada de 1/3 se o crime contra pessoa deficiente <table><tr><th>Violência Doméstica</th><th>Lei Maria da Penha</th></tr><tr><td>O sujeito passivo do crime previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal, pode ser homem ou mulher.</td><td>Entretanto, se a violência for praticada contra mulher, incidirão as regras da Lei 11.340/06.</td></tr></table>	Violência Doméstica	Lei Maria da Penha	O sujeito passivo do crime previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal, pode ser homem ou mulher.
Violência Doméstica	Lei Maria da Penha				
O sujeito passivo do crime previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal, pode ser homem ou mulher.	Entretanto, se a violência for praticada contra mulher, incidirão as regras da Lei 11.340/06.				

		Caso o delito seja praticado contra outro tipo de vítima, não há que se falar em vedação de concessão do benefício da suspensão condicional do processo e da transação penal. Assim sendo, a aplicab. ou não da suspensão condicional do processo depende da condição da vítima.	A suspensão condicional do processo e a transação penal não se aplicam na hipótese de delitos sujeitos ao rito da Lei Maria da Penha (súmula 536-STJ)
		A ação será pública condicionada à representação: se ocorrer lesão leve ou culposa no âmbito da violência doméstica contra homem A ação será pública incondicionada Se ocorrer lesão grave, gravíssima, ou seguida de morte no âmbito da violência doméstica contra homem,	Se ocorrer lesão corporal contra mulher, no cenário de violência doméstica (culposa, leve, grave, gravíssima ou seguida de morte), a ação penal será incondicionada
Majorantes	§ 12. Se a lesão for praticada contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até 3º grau, em razão dessa condição, a pena é aumentada de um a dois terços.		
	Pena do crime de lesão corporal praticado por conta do gênero será reclusão § 13. Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código: Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos).		

JURISPRUDÊNCIA

Súmula 536 do STJ

A suspensão condicional do processo e a transação penal não se aplicam na hipótese de delitos sujeitos ao rito da Lei Maria da Penha.

Súmula 542 do STJ - A ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada.

Súmula 588 do STJ

A prática de crime ou contravenção penal contra a mulher com violência ou grave ameaça no ambiente doméstico impossibilita a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.

Súmula 589 do STJ

É inaplicável o princípio da insignificância nos crimes ou contravenções penais praticados contra a mulher no âmbito das relações domésticas

Súmula 600 do STJ

Para configuração da violência doméstica e familiar prevista no artigo 5º da Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha, não se exige a coabitação entre autor e vítima.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

2. DA PROVA

TEORIA GERAL DA PROVA NO PROCESSO PENAL

O art. 155 do CPP assim dispõe:

Art. 155. O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas. (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)

Parágrafo único. Somente quanto ao estado das pessoas serão observadas as restrições estabelecidas na lei civil. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

A expressão "livre apreciação da prova produzida" reflete a adoção do sistema do livre convencimento motivado da prova. Isso significa que o juiz tem a prerrogativa de avaliar a prova de acordo com sua análise dos fatos comprovados nos autos, sem estar vinculado a atribuir um peso específico a qualquer prova em particular. Por exemplo, mesmo que o acusado confesse o crime, o juiz não é obrigado a considerar essa confissão como prova absoluta, mas deve avaliá-la juntamente com outras evidências apresentadas no processo.

No entanto, essa liberdade do juiz não é ilimitada. Ele deve fundamentar suas decisões, as provas devem constar dos autos do processo e devem ter sido produzidas com o contraditório judicial, o que significa que as provas exclusivamente obtidas durante a investigação policial não podem, por si só, fundamentar a decisão do juiz.

PRINCÍPIO	DESCRIÇÃO
CONTRADITÓRIO	Todas as provas apresentadas por uma das partes podem ser contestadas (contraprova) pela outra parte.
COMUNHÃO DA PROVA	A prova, uma vez integrada aos autos do processo, deixa de pertencer à parte que a produziu e passa a ser parte integrante do processo, podendo ser utilizada em benefício de qualquer das partes.
ORALIDADE	Quando possível, as provas devem ser apresentadas oralmente na presença do juiz. Deste princípio derivam subprincípios como a concentração, a publicidade e a imediação das provas durante as audiências.
AUTORRESPONSABILIDADE DAS PARTES	As partes são responsáveis pelo ônus da produção da prova em relação aos fatos que devem provar. A falta de prova por parte do autor da ação penal pode resultar na absolvição do acusado.
NÃO AUTOINCRIMINAÇÃO (NEMO TENETUR SE DETEGERE)	Nenhuma parte é obrigada a produzir provas contra si mesma. Isso significa que o acusado não é obrigado a responder a perguntas que possam incriminá-lo, participar de reconstituições de crimes, ou fornecer material gráfico para exames.

ÔNUS DA PROVA

O ônus da prova refere-se ao encargo atribuído a uma das partes para produzir evidências relacionadas aos fatos que alega. Segundo o artigo 156 do Código de Processo Penal (CPP), geralmente a parte que faz a alegação é responsável por provar seus argumentos.

Além disso, o juiz também pode ordenar a produção de provas de forma ex officio, antes mesmo do início da ação penal. Isso pode ocorrer de duas maneiras:

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS (ART. 156, I CPP)	PRODUÇÃO DE PROVAS DURANTE O PROCESSO (ART. 156, II CPP)
- O juiz pode ordenar a produção de provas urgentes e relevantes antes do início da ação penal. - O magistrado deve considerar:	O juiz pode determinar a realização de diligências para esclarecer pontos relevantes durante a instrução do processo ou antes de proferir a sentença.

• Necessidade da prova: Deve ser essencial para esclarecer os fatos. • Adequação da prova: Deve ser realizada com urgência; se não for urgente, a medida não é adequada. • Proporcionalidade: Deve haver um equilíbrio entre a busca pela verdade e a imparcialidade do juiz, considerando fatores como outras provas disponíveis, gravidade do crime e urgência.	• Exemplos incluem novo interrogatório do réu sem solicitação das partes (Art. 196 CPP) e ouvir testemunhas não arroladas pelas partes (Art. 209 CPP).
--	--

PROVAS ILEGAIS

As provas ilegais são um gênero do qual derivam três espécies: provas ilícitas, provas ilícitas por derivação e provas ilegítimas.

TIPO DE PROVA	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS
PROVAS ILÍCITAS	Provas obtidas mediante violação de normas constitucionais ou legais (direito material)	Interceptação telefônica sem ordem judicial. Busca e apreensão domiciliar sem ordem judicial. Prova obtida violando correspondência.
PROVAS ILÍCITAS POR DERIVAÇÃO	São aquelas que, embora sejam lícitas em sua essência, derivam de uma prova ilícita.	Se uma confissão é obtida de maneira ilícita, todas as evidências obtidas a partir dessa confissão também são consideradas ilícitas por derivação. Se a polícia obtém evidências a partir de uma busca e apreensão ilegal, essas evidências também são consideradas ilícitas por derivação.
PROVAS ILEGÍTIMAS	Provas obtidas em violação a normas de procedimento, sem afetar diretamente as normas constitucionais.	Depoimentos obtidos sem observar corretamente os procedimentos legais. Testemunhas interrogadas sem a presença do advogado do réu, em casos onde isso é exigido por lei.

ILÍCITAS (08 LETRAS) – MATERIAL (08 LETRAS)
ILEGÍTIMAS (10 LETRAS) – PROCESSUAL (10 LETRAS)

TEORIAS DAS PROVAS

TEORIA DA PROVA ILÍCITA POR DERIVAÇÃO (TEORIA DOS FRUTOS DA ÁRVORE ENVENENADA	• Teoria dos Frutos da Árvore Envenenada: • Proibição de usar provas obtidas de forma ilícita ou ilegal. • A ilegalidade original contamina todas as provas subsequentes relacionadas a ela. • Exemplo: • Confissão de um crime obtida por meio de tortura por policiais. • Essa confissão é considerada ilícita. • Mesmo que posteriormente, de forma aparentemente legal, seja encontrado o cadáver do crime: • A prova da localização do cadáver também será considerada ilícita. • Isso ocorre devido à relação de causa e efeito direta entre a confissão obtida por tortura e a descoberta do cadáver. • Consequência: • A admissão de provas derivadas de provas ilícitas é proibida. • A contaminação pela ilegalidade original invalida todas as provas subsequentes, garantindo a integridade do sistema legal e a proteção dos direitos fundamentais das pessoas.
TEORIA DO ENCONTRO FORTUITO DE PROVAS (SERENDIPIDADE):	• Definição da teoria da serendipidade: • Aplicada em situações policiais. • Refere-se à descoberta acidental de provas relevantes de outra infração durante uma diligência policial originalmente relacionada a um crime específico.

	• Condições para a validade da prova: • A validade da prova depende da forma como a diligência foi realizada. • Se houve desvio de finalidade ou abuso de autoridade durante a diligência, a prova não será considerada válida. • Descoberta acidental e fortuita: • A teoria da serendipidade se baseia na ideia de descobertas acidentais e fortuitas. • Significa encontrar algo inesperado, muitas vezes revelando algo mais interessante ou valioso do que originalmente buscado. • Origem do termo "serendipity": • A palavra "serendipity" deriva do inglês e significa descobrir coisas por acaso. • Reflete a ideia de encontrar algo valioso enquanto se procura por outra coisa. • Importância na aplicação da lei: • A teoria da serendipidade influencia a validade das provas obtidas durante diligências policiais. • Destaca a necessidade de as autoridades policiais agirem de acordo com a lei e sem desvio de finalidade para que as provas sejam consideradas válidas.
--	---

PROVAS EM ESPÉCIE

ESTAPAS DA CADEIA DE CUSTÓDIA

ETAPA	DESCRIÇÃO
-------	-----------

RECONHECIMENTO	Ato de distinguir um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial.
ISOLAMENTO	Ato de evitar que se altere o estado das coisas, isolando e preservando o ambiente imediato, mediato e relacionado aos vestígios e local de crime.
FIXAÇÃO	Descrição detalhada do vestígio conforme encontrado no local de crime ou no corpo de delito, incluindo sua posição na área de exames, podendo ser ilustrada por fotografias, filmagens ou croqui, sendo indispensável sua descrição no laudo pericial produzido pelo perito responsável pelo atendimento.
COLETA	Ato de recolher o vestígio que será submetido à análise pericial, respeitando suas características e natureza.
ACONDICIONAMENTO	Procedimento pelo qual cada vestígio coletado é embalado de forma individualizada, de acordo com suas características físicas, químicas e biológicas, para posterior análise, com anotação da data, hora e nome de quem realizou a coleta e o acondicionamento.
TRANSPORTE	Ato de transferir o vestígio de um local para o outro, utilizando as condições adequadas (embalagens, veículos, temperatura, entre outras), de modo a garantir a manutenção de suas características originais, bem como o controle de sua posse.
RECEBIMENTO	Ato formal de transferência da posse do vestígio, que deve ser documentado com, no mínimo, informações referentes ao número de procedimento e unidade de polícia judiciária relacionada, local de origem, nome de quem transportou o vestígio, código de rastreamento, natureza do exame, tipo do vestígio, protocolo, assinatura e identificação de quem o recebeu.
PROCESSAMENTO	Exame pericial em si, manipulação do vestígio de acordo com a metodologia adequada às suas características biológicas, físicas e químicas, a fim de se obter o resultado desejado, que deverá ser formalizado em laudo produzido por perito.
ARMAZENAMENTO	Procedimento referente à guarda, em condições adequadas, do material a ser processado, guardado para realização de contraperícia, descartado ou transportado, com vinculação ao número do laudo correspondente.
DESCARTE	Procedimento referente à liberação do vestígio, respeitando a legislação vigente e, quando pertinente, mediante autorização judicial.

SEJA BEM-VINDO!

Todas as disciplinas foram feitas com base no estudo reverso para seu edital e banca nessa mesma qualidade! **Ou seja, a assertividade do conteúdo é ALTÍSSIMA em provas. Temos alcançado uma margem de 87% de acertos em média para cada prova policial em 2023 e 2024!**

Aproveito para te mostrar o que nosso material já gerou em resultados, pois somos especialista nessa área. Você poderá ser o próximo na Polícia Judicial do TSE/TRE!



RUTH ALMEIDA **APROVADA PMDF**

Então por mais que esteja difícil, eu digo, você **IRÁ** vencer se não desistir! Sua hora irá chegar! Por mais que pareça difícil!



JÚLIA FÊNIX **APROVADA PM-SP E PMERJ 2X**

Acompanhei meu pai em cirurgia e internação em dia de provas e preparação. **Fui aprovada na PM-SP 2x. PMERJ nas duas**, sendo a primeira prova cancelada. **O Projeto Raio foi imprescindível**



JHONNY ALVES **APROVADO PM-DF E PM-MG**

Me surpreendi, material muito completo, objetivo e atualizado! Enfim, muito obrigado! **Fui convocado pra 2ª fase PMMG hoje e fiz 61 pontos na PMDF!** Vocês são feras!



JOSÉ WITYNE **APROVADO PM-PE**

Resolvi adquirir o projeto raio e através dele consegui revisar e ver assuntos que não tinha visto de forma resumida e objetiva, que com certeza me ajudaram a **lograr êxito aos 20 anos de idade.**



FÁBIO LIMA **APROVADO PM-PE, PM-SP E PM-PB**

Agradeço ao Projeto Raio pelo seu material excelente. **Após aprovação na PMESP e PMPB, sem dúvidas adquiri o material para PMPE, e obtive minha aprovação com 87 pontos (1 turma)**



JOÃO PEDRO **APROVADO PM-PE**

Há três meses encarei o desafio de estudar para o concurso da Polícia Militar de Pernambuco, **meu primeiro concurso, e obtive 53/60.** O Projeto Raio foi basilar para minha aprovação ao fornecer material didático objetivo..



GERSON LUCAS **APROVADO PRF**

Os princípios basilares das minhas aprovações foram trazidos para o RAO-X. Depois de ajudar mais de 10.000 alunos, tenho a certeza de que estamos no caminho certo .

[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O MATERIAL COMPLETO](#)